



PUBLICADO EM 05/08/09 ATRAVÉS
Afixação no mural da Prefeitura Municipal de
São Gabriel do Oeste-MS, em conformidade
com o disposto no Art. 86 da Lei Orgânica
Municipal


Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

LEI Nº 729/2009 DE 05 DE AGOSTO DE 2009.

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENO URBANO E
ÁREA EDIFICADA À FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO
GABRIEL DO OESTE-MS-FUNGAB.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE,
Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a doar à Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste-MS-FUNGAB, inscrita no CNPJ sob o nº 37.182.466/0001-65, um terreno urbano localizado no Loteamento "Capão Redondo II", determinado pelo nº 01 da quadra 130, objeto da matrícula nº 10.919 do Serviço Registral Imobiliário desta Comarca.

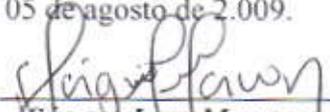
Art. 2º No imóvel descrito no artigo anterior, encontra-se edificado um prédio com área de 571,61 M2 (quinhentos e setenta e um vírgula sessenta e um metros quadrados), destinado a abrigar a sede da Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste,MS-FUNGAB e o Museu Público Municipal.

Art. 3º O Município de São Gabriel do Oeste outorgará à época oportuna, a escritura de doação do imóvel ora doado.

Art. 4º O imóvel objeto de doação pela presente Lei, reverterá ao patrimônio do Município de São Gabriel do Oeste, no caso de destinação diversa ao disposto no artigo 2º desta Lei, sem ônus para o Município e independente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS
Em 05 de agosto de 2.009.


SÉRGIO LUIZ MARCON
PREFEITO MUNICIPAL